

**Ensaio sobre as origens dos Núcleos de Correspondência**  
Sucursais da Sociedade Veteranos de 32-MMDC



para o resgate da memória e dos feitos de voluntários civis e militares  
que participaram da Revolução Constitucionalista de 1932



Aos 86 anos do maior movimento cívico da História do Estado de São Paulo  
nos ideais da Constituição, da Liberdade e da Democracia



Estado de São Paulo  
31 de Janeiro de 2018

## I) Das origens dos Núcleos de Correspondência

---

Os **Núcleos de Correspondência**(NC) são sucursais da Sociedade Veteranos de 32-MMDC (<http://mmdc.org.br/>) e tiveram a sua origem em 12 de julho de 2011, data em que foi fundado o primeiro núcleo dessa modalidade, este no município paulista de Itapetininga, denominado Paulistas de Itapetininga! As Armas!!.

A idéia de se criar semelhante modalidade de sucursal da Sociedade Veteranos de 32-MMDC teve sua concepção em resposta à existência da publicação digital 32 EM MOVIMENTO, periódico oficial da Sociedade que apoiado era plenamente na rede mundial de computadores para uma ampla e irrestrita divulgação da Epopéia de 32 a todos os internautas.

Com efeito, sob esses mesmos moldes digitais, os NCs foram e continuam sendo fundados com o objetivo de desenvolver, otimizar e ampliar a ação da Sociedade Veteranos de 32-MMDC no cumprimento do que se denominou de **missão tríade de resgate histórico da Revolução Constitucionalista de 1932 (RC32) para as gerações futuras do século XXI**, quais sejam:

- 1) **pesquisar fatos** relativos à memória e/ou feitos de personalidades que participaram da RC32, estejam elas em vida ou já falecidas, de forma a
- 2) **produzir informações** que sejam esclarecedoras, sucintas e relevantes de modo a
- 3) **difundir conhecimento** de forma ampla, irrestrita e, sobretudo, gratuita por meio da rede mundial de computadores, a público interessado na descrição histórica da epopéia de lutas e sacrifícios que essas personalidades viveram em prol da causa constitucionalista de 1932.

Com o pressuroso aceite e integral apoio do então presidente da Sociedade Veteranos de 32-MMDC naquele biênio (2011–2013), o Coronel da PMESP MARIO FONSECA VENTURA, a fundação do 1º NC em Itapetininga ocorreu e, de imediato, pela sua caracterização otimizada por possuir em seus quadros apenas pesquisadores e entusiastas, pode ainda no mês de julho trazer a lume em seu portal <http://mmdc.itapetininga.com.br> as primeiras pesquisas em hipertexto sobre histórias de vida de veteranos de 32 realizadas por um núcleo dessa modalidade no interior do Estado de São Paulo.

De fato, os NCs fundados foram para existirem como **entidades encubadoras de novos sucursais da Sociedade Veteranos de 32-MMDC em municípios do interior de nosso estado** (o que tem também feito com sucesso na capital paulistana), sucursais essas, que no formato de núcleos de correspondência, tem se utilizado da melhor ferramenta de comunicação existente na atualidade, qual seja, a rede mundial de computadores, a qual, na forma de portais e blogs sem ônus algum à Sociedade Veteranos de 32-MMDC, tem proposto o resgate da memória e dos feitos dos constitucionalistas de 32 para

informar seu público interessado, seja nacional ou internacionalmente, a exemplo do que recentemente aconteceu da repercussão dessas informações na China, em 2012.

Poucos meses apenas da fundação do 1º NC, outros entusiastas da causa de 1932, muitos deles descendentes diretos e indiretos de veteranos da revolução, interessaram-se em fundar também seus núcleos de correspondência sob os auspícios dessa mesma *missão tríade*.

Assim sendo, após a fundação do **1º NC de Itapetininga** em 12 de julho de 2011 pelo Prof. JEFFERSON BIAJONE, seguiu-se a do **2º NC de Piracicaba** em 22 de outubro de 2011 pelo Sr. EGYDIO JOAO TISIANI. O **3º NC de Itapira**, a 11 de dezembro de 2011, sob a fundação do Sr. ERIC LUCIAN APOLINÁRIO, tornando-se posteriormente Núcleo Base. A 22 de janeiro de 2012, o **4º NC de São Vicente**, sob a fundação do acadêmico GUILHERME ANDREOLLI CORREIA, a 10 de fevereiro de 2012, o **5º NC de Cruzeiro**, sob a fundação do Major PM ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS; o **6º NC de Buri**, sob a fundação do Prof. JEFFERSON BIAJONE, a 12 de abril de 2012; o **7º NC de São João da Boa Vista**, sob a fundação da Sra. NEUSA MARIA SOARES DE MENEZES, a 18 de abril de 2012; o **8º NC de Capão Bonito**, sob a fundação do 1º Tenente PM WAGNER LUCIANO DE OLIVEIRA, a 26 de abril de 2012. O **9º NC de Araçatuba**, sob a fundação do 1º Tenente PM CARLOS HENRIQUE LORENÇO ROVINA, a 9 de julho de 2012; o **10º NC de Jaguariúna**, sob a fundação da Sra. MARIA HELENA TOLEDO SILVEIRA MELO, a 12 de julho de 2012; o **11º NC de São Paulo**, sob a fundação do Sr. ARTHUR PASCHOAL a 18 de julho de 2012 foi posteriormente desativado; o **12º NC de São Pedro**, sob a fundação do Prof. Dr. JOÃO FRANCISCO AGUIAR, a 20 de julho de 2012; o **13º NC de Presidente Prudente**, sob a fundação do 1º Tenente Dentista PM VITOR JOSÉ BAZZO, a 28 de julho de 2012; o **14º NC de Santo André**, sob a fundação do Sr. SILVIO LUIZ DA ROCHA, a 18 de agosto de 2012, sendo posteriormente desativado; o **15º NC de Catanduva**, sob a fundação do Capitão PM EDUARDO CENEVIVA BERARDO, a 18 de setembro de 2012; o **16º NC de Campina de Monte Alegre**, sob a fundação do Prof. JEFFERSON BIAJONE a 18 de dezembro de 2012; o **17º NC de Osasco**, sob a fundação do 3º Sargento PM CLAUDEMIR PORTILHO MATEUS JUNIOR, a 22 de abril de 2013, sendo posteriormente desativado. **18º NC de Campinas**, sob a fundação do Cabo PM ANTONIO CARLOS SOARES, a 30 de maio de 2013; a 7 de julho de 2013, o **19º NC de Amparo**, sob a fundação do acadêmico GUILHERME MANTOVANI COLI; a 7 de setembro de 2013, o **20º NC de Jundiaí**, sob a fundação da comendadora ANA CRISTINA LAZZATI; a 1º de março de 2014, o **21º NC de Pedreira**, sob a fundação do Sr. WALFRIDS ANTONIO POLONI, o **22º NC de Santo Amaro**, sob a fundação do Sr. TIAGO RODRIGUES PEGGAU E SILVA a 21 de julho de 2014, o **23º NC de Marília**, sob a fundação do Ten Cel PM MARCELO MARTINS a 25 de agosto de 2015 e o **24º NC de São Miguel Arcanjo**, sob a fundação do 1º Ten PM FELIPE JOSE LEME a 24 de março de 2016.

A fundação de quase três dezenas de núcleos de correspondência nos mais de cinco anos de existência dos NCs serviu para atestar o fato de que há

muitos entusiastas latentes e desejosos em resgatar a memória de 32 no interior de nosso estado.

Ademais, a fortuita providência de ter sido 2012 o aniversário dos 80 anos dessa revolução, corroborou ainda mais para que os NCs surgissem, propiciando uma capilarização ainda maior da Sociedade Veteranos de 32-MMDC nesse mesmo interior, trazendo dezenas de novos associados, propiciando mais eventos, encontros, troca de conhecimentos e fortuitas parcerias com e entre variados setores civis e militares, públicos e privados.

## II) Das ações e do futuro dos Núcleos de Correspondência

---

Acreditamos ser a Sociedade Veteranos de 32-MMDC uma das mais antigas – senão a mais antiga – associação de ex-combatentes brasileiros que se encontra em pleno funcionamento e vivaz expansão no seu quadro de associado em todo o Brasil.

É de nossa crença, inclusive, que seja também a entidade que maior divulgação apresenta junto aos meios digitais intermediados pela rede mundial de computadores.

De fato, considerável contribuição para essa estatística se deve aos NCs, que por ser composta de portais e blogs de simples construção e imediata divulgação, tem feito chegar a todos os interessados, independentes de onde tenham acesso a Internet ao redor do globo, informações sobre histórias de vida de ex-combatentes de 32.

Mas o cumprimento da **missão tríade** dos NCs não se resume apenas a divulgação dessas histórias no formato hipertexto. Com efeito, os Núcleos de correspondência também colaboram de forma incisiva ao realizarem uma série de outras tarefas complementares à essa missão, quais sejam:

I) trabalhos de pesquisa sobre história de vida de ex-combatentes em vida ou falecidos:

- <http://voluntariosdepiracicaba.blogspot.com.br/2012/01/natal-meira-barros-o-jovem.html>
- <http://mmdccatanduva.blogspot.com.br/2013/01/marcilio-dias-pereira-um-grande.html>
- <http://mmdcosasco.blogspot.com.br/2013/04/do-nucleo-de-correspondencia-guilherme.html>
- [http://mmdcsaovicente.blogspot.com.br/2012/02/maria-celestina-teixeira-mendes-torres\\_28.html](http://mmdcsaovicente.blogspot.com.br/2012/02/maria-celestina-teixeira-mendes-torres_28.html)
- <http://mmdc.itapetininga.com.br/trindade.htm>

II) trabalhos de resgate histórico de instituições, cidades e entidades partícipes de 32

- <http://mmdcprudente.blogspot.com.br/2012/09/presidente-prudente-95-anos.html>
- <http://mmdc.itapetininga.com.br/placas.htm>
- <http://mmdcamparo.blogspot.com.br/2013/07/diario-de-uma-cidade->

## **conquistada-um.html**

III) trabalhos de fundação de monumentos em localidades participes de 32

- <http://mmdcburi.blogspot.com.br/2012/05/buri-e-os-80-anos-da-revolucao.html>
- <http://mmdc.itapetininga.com.br/monumentos.htm>

V) trabalhos de concessão de títulos honoríficos à personalidades/entidades de reconhecido mérito advindo da colaboração no cumprimento da missão triáde

- <http://voluntariosdepiracicaba.blogspot.com.br/2012/11/do-recebimento-do-diploma-de.html>
- <http://mmdcma.blogspot.com.br/2012/12/no-dia-18-de-dezembro-de-2012-foi.html>
- <http://mmdc.itapetininga.com.br/titulos.htm>

V) trabalhos de fundação de afixação de placas em túmulos de veteranos

- <http://mmdc.itapetininga.com.br/azulejos.htm>

VI) trabalhos de concessão de honrarias à personalidades e/ou entidades de reconhecido mérito advindo da colaboração no cumprimento da missão triáde

- <http://voluntariosdepiracicaba.blogspot.com.br/2013/05/repercussoes-e-noticias-nos-jornais.html>
- <http://mmdcjaguariuna.blogspot.com.br/2012/12/recebimento-do-colar-da-vitoria.html>
- <http://mmdc.itapetininga.com.br/diplomas.htm>

VII) publicação de livros, artigos e/ou informativos sobre a Revolução de 1932

- <http://voluntariosdepiracicaba.blogspot.com.br/2013/03/jornal-voluntarios-em-acao-ano-1-n-1.html>
- <http://mmdc.itapetininga.com.br/lancalivro.pdf>
- <http://mh.itapetininga.com.br/1932/cruzespaulistasdigital.htm>

VIII) visitação e exploração de monumentos e lugares históricos da Revolução de 1932

- <http://mmdcma.blogspot.com.br/2012/12/no-dia-23-de-dezembro-de-2012-foi-feito.html>

IX) sobre a participação de personalidades estrangeiras na Revolução de 1932

- [http://mmdcstoandre.blogspot.com.br/2013\\_03\\_01\\_archive.html](http://mmdcstoandre.blogspot.com.br/2013_03_01_archive.html)

X) sobre a Data Cívica do 9 de Julho

- <http://mmdccampinas.blogspot.com.br/2013/07/solenidade-9-de-julho-campinas-ocorreu.html>
- <http://mmdcjaguariuna.blogspot.com.br/2013/07/9-de-julho-de-2013.html>

XI) Eventos sobre a Epopéia de 32 em organizações militares

- <http://mmdcsjbv.blogspot.com.br/2013/05/entrega-da-medalha-mmdc-aos-militares.html>
- <http://mmdcosasco.blogspot.com.br/2013/06/blog-post.html>

XII) trabalhos de concessão de honrarias à personalidades e/ou entidades de reconhecido mérito em memória de combatentes da Revolução de 32

- <http://mmdccampinas.blogspot.com.br/2014/04/vencedores-do-2-concurso-de-redacao.html>

- <http://voluntariosdepiracicaba.blogspot.com.br/2014/04/ivana-maria-franca-de-negri.html>

Essas tarefas e variadas outras que surgem com a existência e consolidação dos núcleos de correspondência, aliadas ao meticuloso e metódico resgatar hipertextual da história de vida de ex-combatentes e paulistas que participaram da RC32 em todo o interior do estado bandeirante, colocam os NCs como o principal agente de divulgação da Sociedade Veteranos de 32-MMDC naquele importante e latente nicho de cidadãos interessados em conhecer o passado de seus antepassados, no maior movimento cívico que São Paulo já viveu em toda a sua pujante trajetória histórica.

Destarte, a Sociedade Veteranos de 32-MMDC está em franco crescimento com o apoio dos NCs que têm como norte inabalável a **missão tríade** que fundamentou a sua criação em 2011. No **Anexo 2** a este ensaio encontra-se o estatuto do 1º NC de Itapetininga, que aprovado em 2011 pela presidência da Sociedade Veteranos de 32-MMDC, tem servido de modelo para os estatutos dos demais núcleos dessa modalidade fundados.

Consciente, pois, do papel que lhe cabe na manutenção da memória de 32 para as gerações futuras de brasileiros do século XXI, em especial os jovens, os NCs, atualmente existentes em mais de duas dezenas espalhados na capital e no interior do estado, seguem em frente, atendendo aos interesses da Sociedade Veteranos de 32-MMDC e forte nos mais de 42 mil acessos que recebeu e nas quase 400 matérias que publicou em seus portais e blogs desde a criação de seu primeiro núcleo em 2011.



## **SUSTENTAE O FOGO QUE A VICTÓRIA É NOSSA!**

Este é o grito de guerra dos Núcleos de Correspondência da Sociedade Veteranos de 32-MMDC, o mesmo que proferido foi por milhares de paulistas a frente do troar do canhão e do rugir da metralha, demonstrativo da dedicação que cada um desses núcleos integrantes da sociedade busca exercitar no resgate da memória e dos feitos daqueles que lutaram pela Constituição, pela Liberdade e pela Democracia no maior movimento cívico de toda a história do Estado de São Paulo.



## Anexo I)

Menção sobre os Núcleos de Correspondência publicado no Relatório da Diretoria Executiva da Sociedade Veteranos de 32-MMDC referente às ações realizadas no ano de 2013

### ... NÚCLEOS DE CORRESPONDÊNCIA

O Núcleo de Correspondência da Sociedade Veteranos de 32-MMDC foi uma iniciativa proposta pelo professor Jefferson Biajone, membro da sociedade que ao nela ingressar em abril de 2011 propôs a criação de uma estrutura de pesquisa histórica, produção de conhecimento e divulgação de informações sobre a epopeia da Revolução Constitucionalista de 32 na região onde o núcleo que presidiria passaria a existir e a atuar.

Com o acorde da presidência da Sociedade na época, a 11 de julho de 2011, o professor fundou o primeiro núcleo de correspondência, o PAULISTAS DE ITAPETININGA! AS ARMAS!! o qual desde então foi responsável pela missão estatutária a qual se propôs, tanto na publicação da história de vida de veteranos de 32 em vida e falecidos, como na inauguração de monumentos e prestação de homenagens diversas em memória dos mesmos.

Da iniciativa tomada em Itapetininga, outros paulistas entusiastas pelo interior do Estado de São Paulo lhe seguiram o exemplo e fundaram os seus respectivos núcleos nas localidades de Piracicaba, São Vicente, Itapira, Buri, Capão Bonito, Campina de Monte Alegre, Jaguariúna, São Pedro, São João da Boa Vista, Catanduva, Araçatuba, Presidente Prudente e até na capital, em Santo André.

Desse um ano e pouco mais de seis meses de existência, a estrutura dos Núcleos de Correspondência chegou a atingir 16 localidades distintas no interior do Estado de São Paulo, trazendo não só novos associados para a Sociedade, mas fazendo com que seus ideais de resgate da memória e dos feitos da Epopeia de 32 atingisse todos os cantos do Brasil e mesmo no exterior, em virtude da inteligente utilização de blogs e portais na Internet enquanto forma exclusiva de divulgação de todo material de pesquisa histórica continua e crescentemente produzida pelos núcleos.

Com a fundação dos Núcleos de Correspondência, ações locais e de precisão quase que cirúrgica puderam ser implementadas no resgate da epopeia em municípios de relevantíssima importância histórica dos anais da Revolução de 32, a exemplo do que aconteceu em Buri, bastião da resistência do Exército Constitucionalista do Setor Sul que em 2012 esteve em apoteose com a inauguração de seu núcleo, de dois monumentos e da integração polícia militar e sociedade civil, com a salva de tiros em homenagem ao cadete Ruytemberg Rocha, ali tombado a frente de seus comandados em 26 de julho de 1932.

Mas o resgate não ficou restrito apenas à Revolução de 32.

Combatentes da II Guerra Mundial, paulistas como nossos paulistas de 32 também tiveram seu resgate histórico incrementado pelas ações dos núcleos de correspondência. Em Itapetininga, militares do Tiro de Guerra do Exército Brasileiro e da Polícia Militar se uniram para realizar salva de tiro aos camaradas mortos em combate nos dois eventos armados.

Placas, monumentos, azulejos em túmulos de ex-combatentes, medalhas e honrarias para veteranos, miríades de artigos publicados nos vários blogs de núcleos de correspondência em todo o estado são sinais que apontam a tônica de

*trabalho e dedicação que essa iniciativa veio trazer e se dispõe a continuar evoluindo.*

*Com efeito, a Sociedade Veteranos de 32-MMDC tem todo o motivo de se orgulhar dos Núcleos de Correspondência, em face do apoio que eles a ela propiciam, intermediado pela rede mundial de computadores, para a sua continuidade institucional e garantia de perpetuação de sua missão junto aos veteranos de 32 e seus familiares.*

*O futuro de nossa Sociedade é sobremaneira brilhante, somos e não podemos negar o fato de sermos a única entidade congregadora de ex-combatentes do Brasil que se fortalece a cada ano, ganha mais sócios e colaboradores, produz, pesquisa e divulga muito mais que qualquer outra existente e que possui também, em seus quadros, jovens que ainda não completaram 20 anos, mas que já se debruçam sobre o mesmo teatro de operações que seus antepassados um dia palmilharam na defesa da Liberdade e da Democracia.*

*De fato, a Sociedade Veteranos de 32-MMDC adentra o século XXI munida da tecnologia do século XXI para contar às gerações desse século e dos vindouros o passado de lutas e sacrifícios de bravos paulistas que os anos jamais conseguiram apagar e certamente jamais apagarão enquanto no céu tremular a bandeira paulista, altaneira e defensora da brasileira, nosso maior ideal e símbolo de nacionalidade.*

**Fonte:**

<http://www.sociedademmdc.com.br/p/relatorio-da-diretoria-executiva-do-ano.html>



## Anexo II)

Estatuto do 1º Núcleo de Correspondência fundado na Sociedade Veteranos de 32-MMDC



## ESTATUTO DE NÚCLEO DE CORRESPONDÊNCIA

### Paulistas de Itapetininga! As Armas!!

Sucursal da Sociedade Veteranos de 32-MMDC em Itapetininga/SP



### *Sustentae o fogo que a Victória é nossa!!*

Núcleo de Correspondência fundado em 12 de Julho de 2011  
Ano comemorativo do 79º aniversário da Revolução Constitucionalista de 1932

**Prof. Jefferson Biajone**  
Presidente-Fundador

**Afrânio Franco de Oliveira Mello**  
Vice Presidente



**ITAPETININGA/SP**  
1º de Fevereiro de 2018

## **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

### **Seção I Da Denominação**

**Artigo 1º** – O **1º NÚCLEO DE CORRESPONDÊNCIA PAULISTAS DE ITAPETININGA! ÀS ARMAS!!**, doravante denominado pela sua sigla, a saber, NCPIAA, ou mesmo pela denominação “Núcleo MMDC de ITAPETININGA”, foi fundado a 12 de julho de 2011, no município de ITAPETININGA, SP e se trata do primeiro núcleo pertencente à estrutura de núcleos de correspondência da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC fundado e, por conseguinte, é, para todos os fins, extensão e sucursal, na modalidade de correspondência, da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC no município paulista de ITAPETININGA. A SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC foi fundada em 07 de julho de 1954, com personalidade jurídica de Associação Civil, sem fins lucrativos, com propósitos cívicos, patrióticos e de Assistência Médica, Auxílio Funeral e Assistência junto à Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, quanto ao auxílio-pensão da Lei Estadual nº 1890 de 18 de dezembro de 1978, com redação dada pela Lei Estadual nº 3988 de 26 de dezembro de 1983 e pelo artigo 57, inciso II da Constituição do Estado de São Paulo, aos veteranos e às viúvas de veteranos, sediada na Rua Anita Garibaldi, nº 25, São Paulo-SP, CEP 01018-020, CNPJ 46.381.083/0001-07, reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 5530 de 14 de janeiro de 1960 e pelo Decreto Municipal nº 8790 de 23 de maio de 1970; a ser constituído em 13 de março de 2009.

**Parágrafo 1º** - O NCPIAA é dotado de autonomia administrativa e patrimonial, regido por este estatuto, pelas ordens normativas e executivas expedidas pela SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC e pelas leis que lhes sejam aplicáveis;

**Parágrafo 2º** - O NCPIAA contará com o suporte da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC com quem mantém laços históricos e institucionais;

**Parágrafo 3º** - O NCPIAA terá como lema a seguinte expressão afirmativa “SUSTENTAE O FOGO QUE A VICTÓRIA É NOSSA!” e poderá fazer uso dessa expressão em qualquer de suas documentações, honorárias, correspondências, placas comemorativas e monumentos que o NCPIAA fizer produzir.

### **Seção II Da Sede e Foro**

**Artigo 2º** – O NCPIAA como núcleo da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC da modalidade CORRESPONDÊNCIA não tem sede física e nem foro, porquanto seu patrimônio único é de caráter exclusivamente cultural, que não se pode fazer corresponder, nem mensurar e nem expressar em termos financeiros, consistindo, pois, na produção acadêmico-cultural da(s) pessoa(s) do(s) membro(s) efetivos da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC que reside(m) no município de ITAPETININGA/SP

**Parágrafo único** – A categoria de membro efetivo, ou doravante mencionado, membro, compreende a pessoa física que se encontra associada e está em dia com seus deveres de associado junto à SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC .

### **Seção III Do Prazo de Duração**

**Artigo 3º** – O prazo de duração do NCPIAA é indeterminado.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Artigo 4º** – O NCPIAA tem como finalidade **pesquisar fatos** relativos à memória e feitos de civis, lideranças civis, voluntários e militares da Força Pública e do Exército Brasileiro que participaram da Revolução Constitucionalista de 1932, seja na condição de integrantes do Exército Constitucionalista do Setor Sul ou de entidades civis partícipes dos esforços de guerra em apoio à esse exército no teatro de operações do Setor Sul do Estado de São Paulo, de forma a **produzir informações e difundir conhecimento** acerca da epopeia de lutas e sacrifícios que eles vivenciaram em prol da causa constitucionalista nos meses de julho a outubro de 1932, por meio de:

**Parágrafo 1º** – conteúdos de textos e/ou imagens disponibilizados em portal do NCPIAA na rede mundial de computadores, portal esse de livre acesso, sob hospedagem gratuita e mantido sem ônus algum ao NCPIAA ou à SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC;

**Parágrafo 2º** – conteúdos de textos e/ou imagens para publicação no órgão de imprensa oficial da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC , qual seja, o jornal digital 32 EM MOVIMENTO;

**Parágrafo 3º** – conteúdos de textos e/ou imagens para publicação em jornais de ITAPETININGA e região;

**Parágrafo 4º** – conteúdos de textos e/ou imagens para publicação em livros digitais e/ou impressos, sejam de cunho acadêmico, científico ou literário;

**Parágrafo 5º** – conteúdos de textos e/ou imagens apresentados em palestras, cursos, seminários, conferências, congressos, colóquios ou seminários, sejam realizados em instituições do meio civil ou militar, por iniciativa própria do NCPIAA ou em resposta à solicitação de qualquer uma dessas instituições;

**Parágrafo 6º** – conteúdos de textos escritos e orais e/ou imagens apresentados em entrevistas concedidas a meios de rádio, web e teledifusão;

**Artigo 5º** – O NCPIAA tem como objetivos secundários:

**Parágrafo 1º** – prestigiar e/ou propor eventos a serem promovidos por organizações civis e/ou militares que visem rememorar e/ou honrar os feitos e personalidades partícipes do Movimento Constitucionalista de 32, em particular no que se refere à participação de ITAPETININGA neste movimento, em especial nas datas de 23 de Maio (Dia da Juventude Constitucionalista), 09 de Julho (Dia do Soldado Constitucionalista) e 02 de Outubro (Dia da cessação das hostilidades do Movimento Constitucionalista de 1932);

**Parágrafo 2º** – buscar e fomentar parcerias e intercâmbios de pesquisa e compartilhamento de resultados de pesquisa relativos ao resgate e ao enaltecimento da memória e dos feitos de veteranos que participaram da Revolução Constitucionalista de 1932, sejam eles nascidos em ITAPETININGA ou que neste município vieram a residir,

estejam eles em vida ou falecidos, entre Instituições, Entidades e Associações afins, sejam civis ou militares, públicas ou privadas, no território nacional ou fora deste;

**Parágrafo 3º** – Auxiliar no que for solicitado pela SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, bem como, realizar e executar outras ações que sejam de interesse desta entidade, desde que não entre em conflito com a especificidade de trabalho e operação deste núcleo.

**Parágrafo 4º** – Outras atividades que a juízo e/ou recomendação da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, sejam de interesse na realização de seus objetivos e finalidades, desde que atendidas as especificidades da modalidade correspondência a que se destina esse núcleo, na forma do presente estatuto.

**Parágrafo 5º** – Homenagear personalidades, civis e militares, nacionais ou estrangeiras, com honrarias e distinções que venham a ser criadas pelo NCPIAA e aprovadas pela presidência da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, tendo em vista o reconhecimento dos relevantes serviços e colaborações prestadas por aquelas personalidades no cumprimento do que prescreve o Artigo 4º desse Estatuto e/ou à memória dos Veteranos de ITAPETININGA da Revolução Constitucionalista de 1932.

**Artigo 6º** – No desempenho de suas atividades, o NCPIAA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, bem como adotará práticas de gestão necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no núcleo.

**Artigo 7º** – o NCPIAA poderá ainda celebrar acordos e termos de parceria com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras a fim de garantir o sucesso na consecução dos objetivos previstos nos artigos 4º e 5º desse estatuto;

### **CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL**

**Artigo 8º** – Poderão integrar-se à SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, através do NCPIAA, apenas pessoas físicas que tenha afinidade com seus objetivos e finalidades e que se comprometam com a realização deles, admitidas na forma deste estatuto, demais normativas e legislação aplicável.

**Parágrafo único** – Para ter direito ao que preza o Artigo 8º desse Estatuto, o integrante do NCPIAA deverá:

**I** – Ser membro da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC em dia com as suas obrigações de sócio junto à referida SOCIEDADE, com exceção daqueles que integram o NCPIAA como colaboradores.

**II** – Residir na cidade de ITAPETININGA, SP, com exceção daqueles que integram o NCPIAA como colaboradores.

**III** – Ser voluntário para exercer essa função e nela permanecer por livre e espontânea vontade, tendo ainda a prerrogativa de ela não mais ocupar a qualquer momento que desejar, bastando, se for presidente ou vice presidente do NCPIAA, dar ciência desse fato ao Presidente da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC.

**IV** – Seja cidadão ou cidadã de caráter, recomendável pelos seus atributos na vida pessoal, social e profissional.

**V** – Não estar “sub judice”, ter tido sua prisão decretada, nem preso domiciliarmente ou em instituição prisional.

**Artigo 9º** – O quadro social do NCPIAA poderá ser composto tanto por membros da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC quanto por pessoas físicas que não pertençam a essa entidade, mas que por motivos pessoais relacionados ao entusiasmo e culto que sentem e rendem à Epopéia de 32, se tornaram importantes enquanto parceiros partícipes na realização do que prevê o Artigo 4º e o Artigo 5º deste Estatuto.

**Parágrafo 1º** – Compõe o quadro social do NCPIAA os integrantes do núcleo que ocupam as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário de Méritos e Honrarias e Colaboradores.

**Parágrafo 2º** – Sendo da modalidade CORRESPONDÊNCIA, o NCPIAA não poderá constituir em seu quadro social, funções que não sejam as que estão previstos no parágrafo 1º deste Artigo.

**Parágrafo 3º** – Caso a presidência do NCPIAA delibere em constituir quadro social que não obedeça a estrutura prevista no parágrafo 1º deste Artigo, o NCPIAA deixará de ser de CORRESPONDÊNCIA e, por conseguinte, será extinto como tal.

**Parágrafo 4º** – Os membros integrantes do NCPIAA ocupantes das funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário de Méritos e Honrarias devem ser obrigatoriamente membros efetivos que estão em dia com suas obrigações estatutárias junto à SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC.

**Parágrafo 5º** – Os membros integrantes do NCPIAA ocupantes da condição de colaborador podem ou não ser membros efetivos da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, mas devem atender ao que é preconizado no parágrafo único do Artigo 8º deste Estatuto e são também respondem pelos seus atos junto ao trabalho que desenvolvem pelo, para e com o NCPIAA.

**Parágrafo 6º** – Os integrantes do NCPIAA que ocupam as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário de Méritos e Honrarias receberão, ao assumirem essas funções, o título de **Pesquisador** no grau **Associado**, doravante denominados de **Pesquisadores Associados** do NCPIAA, fazendo jus à diplomação comprobatória dessa condição.

**Parágrafo 7º** – O título de **Pesquisador** no grau **Pleno**, doravante denominado **Pesquisador Pleno** do NCPIAA será conferido ao Pesquisador **Associado** do NCPIAA que completar 5 (cinco) anos nas funções de Presidente, Vice-Presidente ou Secretário de Méritos e Honrarias do NCPIAA e de 5 (cinco) anos de associação efetiva, ininterrupta ou não, na SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, fazendo jus à diplomação comprobatória dessa condição.

**Parágrafo 9º** – O título de **Pesquisador** no grau **Sênior** doravante denominado **Pesquisador Emérito** do NCPIAA será conferido ao Pesquisador **Pleno** do NCPIAA que completar 10 (dez) anos nas funções nas funções de Presidente, Vice-Presidente ou Secretário de Méritos e Honrarias do NCPIAA e de 10 (vinte) anos de associação efetiva, ininterrupta ou não, na SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, fazendo jus à diplomação comprobatória dessa condição.

**Parágrafo 8º** – O título de **Pesquisador** no grau **Emérito**, doravante denominado **Pesquisador Emérito** do NCPIAA será conferido ao Pesquisador **Sênior** do NCPIAA que completar 15 (quinze) anos nas funções nas funções de Presidente, Vice-Presidente ou Secretário de Méritos e Honrarias do NCPIAA e de 20 (vinte) anos de associação efetiva,

ininterrupta ou não, na SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, fazendo jus à diplomação comprobatória dessa condição.

**Artigo 10º** – O integrante que violar o presente estatuto ou, por qualquer forma, agir contra os interesses do NCPIAA poderá ser excluído do quadro social deste.

**Artigo 11º** – O integrante poderá ser excluído do quadro social:

**I** – A pedido;

**II** – Agir contra os interesses da SOCIEDADE VETERANOS DE 32/MMDC e/ou do NCPIAA;

**III** – Agir contra os ideais da Revolução e da Memória dos Veteranos do Movimento Constitucionalista de 1932;

**IV** – Denegrir de alguma forma a honra dos integrantes da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC e/ou do NCPIAA;

**V** – Cometer atos que atentem contra a moral e bons costumes.

## **CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTEGRANTES**

### **Seção I Dos Direitos**

**Artigo 12º** – São direitos dos integrantes do quadro social do NCPIAA:

**I** – Propor medidas de interesse da Sociedade e do núcleo;

**II** – Participar das atividades do núcleo na forma deste Estatuto;

**III** – Explorar os resultados de seu trabalho e exercer seus direitos relativos à propriedade intelectual e/ou industrial;

**IV** – Indicar ao Presidente do NCPIAA a si próprio e/ou personalidade(s) que julgar merecedora(s), desde que relevantes serviços tenha(m) prestado ao cumprimento do que prescreve o Artigo 4º desse Estatuto, para receber(em) a(s) honraria(s) e distinç(ões) existentes e em vigor do NCPIAA.

**V** – Indicar ao Presidente do NCPIAA a si próprio e/ou personalidade(s) que julgar merecedora(s), desde que relevantes serviços tenha(m) prestado ao cumprimento do que prescreve o Artigo 4º desse Estatuto, para ser(em) condecorado(s) com as medalhas MMDC, CONSTITUCIONALISTA e GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, bem como demais honrarias da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC e à critério da comissão de honrarias desta entidade para ser(em) condecorado(s) ou não.

**Parágrafo Único** – É prerrogativa exclusiva dos Conselhos das respectivas medalhas MMDC, CONSTITUCIONALISTA e GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, bem como todas as demais honrarias da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC decidir se o indicado no item V do Artigo 12º deverá ou não ser agraciado com a(s) referida(s) medalhas.

### **Seção II Dos Deveres**

**Artigo 13º** – São deveres dos membros do NCPA

**I** – Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as ordens normativas e executivas, bem como as demais deliberações da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC ;



**II** – Comprometer-se e se empenhar na consecução dos objetivos principal e secundário, neste Estatuto previstos nos seus Artigos 4º e 5º, tendo sempre como ideal a perseguir o enaltecimento da memória dos veteranos da Revolução Constitucionalista de 1932;

**III** – Zelar pela integridade, pelo prestígio e imagem da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, do NCPIAA e de se(us) integrante(s).

## **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Artigo 14º** – O NCPIAA não possui patrimônio social e nem poderá possuir porquanto a natureza do NCPIAA é de núcleo de CORRESPONDÊNCIA, conforme se encontra explicitado no Artigo 2º deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I Da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC e o NCPIAA**

**Artigo 15º** – A SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC é o órgão máximo, com poderes para deliberar, em ultima instancia, sobre quaisquer assuntos de interesse do NCPIAA.

**Artigo 16º** – Compete à SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC :

**I** – Definir a política geral do NCPIAA segundo os objetivos e finalidades constantes nos Artigos 4º e 5º deste Estatuto;

**II** – Deliberar sobre:

- 4)** A alteração deste estatuto, proposto pela coordenação do núcleo;
- 5)** A exclusão dos integrantes do núcleo;
- 6)** A proposta de admissão de novos integrantes no núcleo;
- 7)** Sobre assuntos, na qualidade de ultima instância, controversos ou omissos neste Estatuto ou nas ordens normativas e/ou executivas que digam respeito ao NCPIAA;
- 8)** A dissolução do NCPIAA, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Parágrafo Único** - A mudança do Estatuto interno do NCPIAA é de aprovação do Presidente do NCPIAA, podendo ser da iniciativa deste ou do Vice-Presidente, ouvidos ou não os demais membros do NCPIAA, e só entrará em vigor após ratificação, por correio eletrônico, do Presidente da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, que apreciará a(s) mudança(s) e emitirá o seu parecer favorável ou não.

### **Seção II Da gestão e representação do NCPIAA**

**Artigo 17º** – O Presidente do NCPIAA é responsável pelo planejamento e direção do mesmo, encarregado de instituir e executar as deliberações da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, bem como disciplinar e normatizar o funcionamento do núcleo de acordo com o que consta este Estatuto.

**Parágrafo único** – O NCPIAA não remunerará, sob qualquer forma, o(s)

ocupante(s) da função de Presidente do NCPIAA, porquanto a adesão e exercício desse função são inteiramente voluntárias e tem por objetivo presidir os esforços necessários para fazer cumprir o que está previsto no Artigo 4º e no Artigo 5º deste Estatuto.

**Artigo 18º** – Caberá ao Presidente do NCPIAA regulamentar e interpretar, sempre que necessário, as ordens normativas emitidas pela SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC que sejam cabíveis para disciplinar o funcionamento interno do NCPIAA.

### **Seção III**

#### **Da ocupação e exercício da função de Presidente do NCPIAA**

**Artigo 19º** – O membro responsável pela gestão e representação do NCPIAA será o ocupante da função de Presidente do NCPIAA e deverá:

- I – satisfazer em toda a sua plenitude o que prevê o parágrafo único do Artigo 8º deste Estatuto;
- II – o membro que o integrar, caso seja ele o único membro, fundador ou não, do NCPIAA;
- III – ser voluntário para a ocupação desta função;
- IV – ser o membro de maior antiguidade, caso exista outro membro que possa ocupar a função de vice-presidente do NCPIAA.

**Artigo 20º** – A antiguidade entre membros é determinada única e exclusivamente pela data de ingresso (dia/mês/ano) como membro efetivo na SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC;

**Parágrafo único** – Caso a data de ingresso dos membros em disputa da antiguidade seja a mesma, a antiguidade é determinada pela data de nascimento, sendo mais antigo aquele de maior idade.

**Artigo 21º** – O prazo de duração do exercício da função de Presidente é determinado em função de três quesitos mutuamente exclusivos:

- I – satisfação em toda a sua plenitude do que prevê o parágrafo único do Artigo 8º deste Estatuto;
- II – Ser voluntário para exercer essa função e nela permanecer por livre e espontânea vontade, tendo ainda a prerrogativa dela não mais ocupar a qualquer momento que desejar, bastando participar dessa resignação ao Presidente da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC e ao Vice-Presidente do NCPIAA para que este opte por assumir a função que vagou.
- III – Se o ocupante da função de Presidente for praça ou oficial da ativa das Forças Armadas ou da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) que a bem do serviço venha a ser transferido para outra localidade, ele poderá manter-se no exercício pleno da função, desde que o vice-presidente do núcleo encontre-se residindo no município sede do núcleo.

**Parágrafo 1º** – Não haverá eleições, assembléias e nem mandatos para se determinar quem ocupará a função de Presidente, bastando para isso apenas o critério de antiguidade previsto no Artigo 20º deste Estatuto.

**Parágrafo 2º** – Se o membro mais antigo do núcleo não desejar exercer a função de Presidente, poderá ele abdicar dessa prerrogativa ao segundo mais antigo na linha sucessória de antiguidade.

**Parágrafo 3º** – Caso não haja outro membro no núcleo ou ninguém queira ocupar a função de Presidente, excluídos, no entanto, os colaboradores, o NCPIAA é declarado extinto e só poderá ser reativado quando a função de Presidente for ocupada por membro efetivo da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC.

**Artigo 22º** – O Presidente do NCPIAA poderá, se assim desejar e achar conveniente, convocar os membros do NCPIAA para reuniões estritamente informais, sem a necessidade de registro em atas. O contato com os mesmos poderá ocorrer via correio eletrônico ou outra forma que julgar conveniente.

**Parágrafo 1º** – Em função da natureza do trabalho de resgate histórico do NCPIAA, não haverá livro de atas, bastando para registrar a produção do núcleo relação de pesquisas publicadas como artigos ou entrevistas de seus membros em próprio portal na rede mundial de computadores, desde que todos os itens dessa relação estejam devidamente comprovados por intermédio de citações.

**Artigo 23º** – As deliberações da Presidência são de sua exclusiva lavra e responsabilidade, não havendo para tal eleições, votos ou qualquer mecanismo eletivo e/ou decisório formal que envolva alguém a mais do que a pessoa do Presidente do NCPIAA.

#### **Seção IV**

##### **Da ocupação e exercício da função de Vice-Presidente do NCPIAA**

**Artigo 24º** – Cabe ao Presidente do NCPIAA convidar pessoa interessada para ocupar a função de Vice-Presidente do referido núcleo, independente da antiguidade que o indicado detenha em comparação com os demais membros.

**Parágrafo único** – Além do previsto no parágrafo único do Artigo 8º e Artigos 23º e 24º deste Estatuto, são requisitos para ocupar a função de Vice-Presidente do NCPIAA:

**I** – Ser voluntário para exercer essa função e nela permanecer por livre e espontânea vontade, tendo ainda a prerrogativa de ela não mais ocupar a qualquer momento que desejar, bastando participar dessa resignação ao Presidente do NCPIAA para que este indique outro membro para assumir a função que vagou.

**II** – Não ocupar a função de Vice-Presidente cumulativamente com a de Presidente ou de Secretário de Méritos e Honrarias. Caso o NCPIAA não tenha mais de um membro da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, apenas a função de Presidente será ocupada por esse membro.

**Artigo 25º** – São atribuições inerentes à função do Vice-Presidente do NCPIAA o que lhe compete o Artigo 13º deste Estatuto na sua plenitude bem como lhe é prerrogativa exclusiva:

**I** – Representar o Presidente do NCPIAA, à pedido ou não deste, em eventos nos quais a presença sua presença seja requerida e esteja ela impossibilitada de ocorrer.

**II** – Assumir a Presidência da NCPIAA em caráter *ex-officio* em situação de abandono da presidência, falecimento, extravio, sinistro, desistência da função e/ou prisão em flagrante delito da pessoa do membro ocupante da função de Presidente do da NCPIAA.

**III** – Se o Vice-Presidente não desejar assumir a função e não houver outro

membro efetivo da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC interessado nesta função, excluídos os colaboradores, o NCPIAA é declarado extinto.

## **Seção V**

### **Da ocupação e exercício da função de Secretário de Méritos e Honrarias do NCPIAA**

**Artigo 26º** – A função voluntária de Secretário de Mérito e Honrarias do NCPIAA poderá ser ocupada por pessoa física que satisfaça o que prevê o Artigo 8º e o que prevê o Artigo 9º deste Estatuto. Essa função é restrita para cidadãos ou cidadãs que sejam membros efetivos da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, podendo ser ocupada a convite do Presidente do núcleo ou por sugestão do interessado.

**Parágrafo 1º** – O Secretário de Mérito e Honrarias do NCPIAA é responsável pelo cerimonial da concessão de honrarias da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC intermediadas pelo NCPIAA ou do próprio NCPIAA em eventos e solenidade cívicas realizadas pelo núcleo.

**Parágrafo 2º** – Recomenda-se que o ocupante da função de Secretário de Mérito e Honrarias seja oficial ou praça de Organização Policial Militar (OPM) da Polícia Militar do Estado de São Paulo existente no município sede do NCPIAA e que tenha a autorização do comandante desta OPM para o exercício voluntário dessa função.

**Parágrafo 3º** – Se o ocupante da função de Secretário de Mérito e Honrarias for oficial ou praça de Organização Policial Militar (OPM) da Polícia Militar do Estado de São Paulo existente no município sede do NCPIAA, ele ou ela também reunirá a condição de elemento de ligação desta OPM com o referido NCPIAA e, por conseguinte, de sua OPM com a SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC.

**Parágrafo 4º** – O Secretário de Mérito e Honrarias do NCPIAA goza dos mesmos direito dos pesquisadores associados, plenos e eméritos do NCPIAA, qual seja, ter publicado seu trabalho de pesquisa relativo à Revolução Constitucionalista de 1932 na página de pesquisas do portal do NCPIAA na rede mundial de computadores, com o reconhecido crédito pela publicação.

## **Seção VI**

### **Da ocupação e exercício da condição de Colaborador do NCPIAA**

**Artigo 27º** – A condição de Colaborador do NCPIAA é de caráter honorífica, podendo ser atribuída a cidadãos brasileiros e/ou estrangeiros, residentes no município sede do NCPIAA ou não, cujo entusiasmo pela Revolução Constitucionalista de 1932, em particular pelos serviços prestados no regaste e preservação histórica da Epopeia de 32 no Setor Sul do Estado de São Paulo assim os recomendem e os façam merecedores de tal reconhecimento honorífico.

**Parágrafo 1º** – O Colaborador do NCPIAA goza dos mesmos direito dos pesquisadores associados, plenos e eméritos do NCPIAA, qual seja, de ter publicado, com a seu manifesto desejo e autorização, trabalho de pesquisa que realizou de interesse à historiografia da Revolução de 32 no Sul no portal do NCPIAA junto a rede mundial de computadores, com o devido crédito pela publicação.

**Parágrafo 2º** – O título honorífico de **Colaborador** no grau **Associado**, doravante

denominado **Colaborador Associado** do NCPIAA será conferido ao cidadão que completar 5 (cinco) anos de exercício pleno desta condição junto ao núcleo, fazendo jus à diplomação comprobatória dessa condição.

**Parágrafo 3º** – O título honorífico de **Colaborador** no grau **Pleno**, doravante denominado **Colaborador Pleno** do NCPIAA será conferido ao Colaborador Associado do NCPIAA que completar 10 (dez) anos de exercício pleno desta condição junto ao núcleo, fazendo jus à diplomação comprobatória dessa condição.

**Parágrafo 4º** – O título honorífico de **Colaborador** no grau **Sênior**, doravante denominado **Colaborador Sênior** do NCPIAA será conferido ao Colaborador Pleno do NCPIAA que completar 15 (quinze) anos de exercício pleno desta condição junto ao núcleo, fazendo jus à diplomação comprobatória dessa condição.

**Parágrafo 5º** – O título honorífico de **Colaborador** no grau **Emérito**, doravante denominado **Colaborador Emérito** do NCPIAA será conferido ao Colaborador Sênior do NCPIAA que completar 20 (vinte) anos de exercício pleno desta condição junto ao núcleo, fazendo jus à diplomação comprobatória dessa condição.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Honrarias criadas pelo NCPIAA**

**Artigo 28º** – Toda e qualquer honraria criada pela Presidência do NCPIAA deverá ser submetida para apreciação visando deferimento de sua existência ou não para a Presidência da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC .

**Parágrafo 1º** – Todos os procedimentos administrativos necessários, bem como custos relativos à confecção de honrarias, serão de exclusiva responsabilidade e ônus do Presidente do NCPIAA, que deverá valer-se de recursos próprios, inclusive, para fazê-lo, caso não receba para esse fim doação em caráter eminentemente voluntário.

**Parágrafo 2º** – As honrarias referentes aos títulos de pesquisador Associado, Pleno e Emérito, bem como o ingresso de pessoas físicas no NCPIAA na função honorífica de colaborador independem de parecer e ciência do Presidente da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC desde que atendidos o que se prescreve nos Artigos 4º, 5º e 8º deste Estatuto.

**Artigo 29º** – Não há limite de número de honrarias que a Presidência do NCPIAA possa criar, nem tampouco o formato que elas possam assumir, a saber, diplomas, medalhas, moções, etc., desde que respeitadas a proposta a qual se destinam, qual seja, atender o que prescreve o parágrafo 5º do Artigo 5º deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 30º** – As deliberações, ações e demais execuções cujos propósitos englobem os elencados neste Estatuto, deverão ser realizadas tomando por base as normas e demais regulamentos internos da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC.

**Artigo 31º** – Caberá ao Presidente, no prazo máximo de 15 dias contados da data da aprovação da primeira edição desse Estatuto pela pessoa do Presidente da

SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, anunciar a imprensa da cidade de ITAPETININGA, seja por que meio de difusão desejar, que o NCPIAA se encontra fundado e em pleno funcionamento.

**Parágrafo Único** – O portal do NCPIAA, por ocasião do findar do prazo previsto no artigo 31º deverá estar em pleno funcionamento.

**Artigo 32º** – O presente Estatuto entra em vigor após sua aprovação pelo Presidente da SOCIEDADE VETERANOS DE 32-MMDC, tornando revogadas quaisquer disposições ao contrário, bem como edições anteriores desse Estatuto.